

Lusíada



Repositório das Universidades Lusíada

Universidades Lusíada

Moreira, António José, 1949-

XXIV Congresso Nacional de Direito do Trabalho : sessão solene de abertura

<http://hdl.handle.net/11067/6159>

<https://doi.org/10.34628/99d3-bk63>

Metadados

Data de Publicação	2021
Palavras Chave	Direito do trabalho - Portugal
Tipo	article
Revisão de Pares	Não
Coleções	[ULL-FD] Minerva, v. 11, n. 04 (2021)

Esta página foi gerada automaticamente em 2024-04-25T16:48:49Z com informação proveniente do Repositório

XXIV CONGRESSO NACIONAL DE DIREITO DO TRABALHO

4 de novembro de 2021 – 9h30

Declaração de Abertura dos Trabalhos
António José Moreira
Vice-Chanceler da Universidade Lusíada
Coordenador Científico do Congresso
Professor Catedrático



I – DECLARO ABERTOS OS TRABALHOS DO XXIV CONGRESSO NACIONAL DE DIREITO DO TRABALHO

Nos termos do Programa, e nesta Sessão Solene de Abertura, haverá, como vem sendo hábito, duas intervenções formais:

- A primeira, da minha incumbência, enquanto 1.º Coordenador Científico do Congresso, qualidade que ostento há 25 anos, para apontar *A Razão de Ser do XXIV Congresso Nacional de Direito do Trabalho*;
- A segunda, de V. Ex^a., entidade oficial que preside a esta Sessão Solene, e que se consubstancia no *Discurso oficial*.

II – No termo da Intervenção oficial, e sem qualquer hiato, constitui-se a Mesa I.

- EX^{mo} SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO, DO TRABALHO E DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL, DR. MIGUEL CABRITA

- SENHOR JUIZ CONSELHEIRO JUBILADO DO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ ANTÓNIO MESQUITA

- SENHORA DR^a. FERNANDA CAMPOS, INSPETORA – GERAL DA ACT

- SENHORA DR^a. ANA MARTINHO FERNANDES, DIRETORA DOS SERVIÇOS DE ESTRATÉGIA E PLANEAMENTO DA COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO, EM REPRESENTAÇÃO DA SENHORA DR^a. SANDRA RIBEIRO, PRESIDENTE DA CIG

**- SENHORA PROF^a. DOUTORA MARIA DO ROSÁRIO PALMA RAMALHO,
PRESIDENTE DA DIREÇÃO DA APODIT**

**- SENHORA PROF^a. DOUTORA TERESA COELHO MOREIRA, Co-
Coordenadora Científica deste Congresso e do Livro Verde sobre o Futuro
do Trabalho em Portugal 2021**

- DIGNÍSSIMAS ENTIDADES OFICIAS PRESENTES

- SENHORAS E SENHORES CONFERENCISTAS

- SENHORAS E SENHORES CONGRESSISTAS

- MINHAS SENHORAS E MEUS SENHORES

Impõe-se uma primeira palavra para dizer que, na Sessão Solene de Encerramento do XXIII Congresso Nacional de Direito do Trabalho, no dia 8 de novembro de 2019, aqui neste mesmo púlpito, tive oportunidade de anunciar que o XXIV Congresso se realizaria neste Hotel, nos dias 5 e 6 de novembro de 2020. De facto, em princípios de novembro, e ao longo de vinte e três anos, realizaram-se vinte e três Congressos Nacionais de Direito do Trabalho, e não havia razões, ao que se julgava, e de acordo com os dados existentes, para tudo alterar. Porém, o futuro, sempre o futuro, imprevisível e fértil em novidades, agradáveis umas, desagradáveis outras, surpreendeu a nossa CASA COMUM no dia 2 de março de 2020, com uma pandemia oriunda de Wuhan, na China, e que rapidamente atingiu a pátria lusa. E logo no dia 16 do mesmo mês o Primeiro-Ministro decretou o fecho de todos os estabelecimentos de ensino, públicos e privados, até ao dia 9 de abril. Em 18 de março, o Presidente da República, em missiva dirigida ao Presidente da Assembleia da República, pediu autorização ao Parlamento, nos termos da Constituição, para a declaração do Estado de Emergência.

Importava fazer esta pequena recordatória, eventualmente dispensável, segundo alguns, para dizermos do porquê da não realização do XXIV CNDT na altura apazada e anunciada. Trata-se de transparência, da prestação de contas.

Havia a expectativa de que Portugal, um pouco mais tarde, estivesse muito melhor em termos pandémicos. Daí uma remarcação do Congresso para os dias 22 e 23 do mês de abril. Porém, pouco tempo antes dessa data, viu-se que também não era o *Kayrós*, o momento certo, por razões pandémicas

que colocaram o nosso país nas bocas do mundo pelas piores razões. Novo adiamento, e este para os dias de hoje e de amanhã.

...

Às autoridades oficiais, aos conferencistas e aos congressistas é devida uma palavra de gratidão pela adesão a todas as propostas, e também pelo empenho e pela paciência.

Hoje, Portugal tem o controlo da pandemia SARS-CoV-2, graças a um esforço notável de muitas entidades, começando, naturalmente, pelo Governo. Porém, *o Futuro a Deus pertence*.... E são precisas muitas cautelas...

Entretanto, foi publicada legislação laboral vária para defender interesses e direitos dos trabalhadores e também para acautelar interesses das empresas. A tal perspetiva de equilíbrio que o Direito do Trabalho busca.

2. Uma segunda palavra é para dizer que, em certo sentido, e inesperadamente, o XXIV CNDT é o Congresso do Direito do Trabalho da Emergência ou da Crise, a fazer-nos lembrar a profunda crise petrolífera da década de setenta do século passado, só que, desta feita, é a Crise Pandémica que está em causa, sem que a outra esteja ultrapassada... Vejamos então.

- Logo no tema I, as três primeiras palestras, quer na perspetiva genérica, quer no Direito Coletivo, quer, ainda, na tutela da Retribuição, respiram o ambiente da Pandemia.

- E, no tema II, o ambiente pandémico surge a propósito da Igualdade de Género.

- O mesmo acontece no tema III quanto à Acentuação do Princípio do *Favor Laboratoris*.

- No tema IV, o Teletrabalho reflete os novos desafios, as novas exigências ditadas pela Pandemia.

- Discorrendo mais um pouco, no tema V, quer a propósito de Novos Tempos de Trabalho, quer ainda no regime das faltas, a SARS-CoV – 2 não deixa de ter eficácia irradiante.

- Finalmente, mas não por último, no tema VI haverá a oportunidade de ser analisado um Prazo pandémico e, ainda, algumas compressões do Direito

de Greve motivadas, também, pelas razões excepcionais que Portugal e o mundo viveram ou estão a viver.

E assim fica uma alusão genérica aos temas do Congresso, que não seriam estes, fossem outras as circunstâncias, como diria ORTEGA e GASSET (1883-1992), possivelmente o maior filósofo espanhol do século XX, e autor da *Rebelião das Massas*.

Mas num Congresso de Direito do Trabalho, de uma forma ou de outra, perpassam sempre ideias compreensivas, mas oponentes:

- do economicismo ao humanismo;
- das ambivalências aos equilíbrios;
- das contraposições do trabalho à visão mirífica do emprego;
- da rigidez à flexibilidade laboral;
- da proteção do trabalhador à proteção do empregador;
- do contrato de trabalho a termo ao contrato de trabalho por tempo indeterminado;
- da igualdade formal ao protecionismo;
- das normas legais mínimas à *legal pollution*;
- da *hard law* ao diálogo e à concertação;
- do individual ao coletivo;
- da retribuição indecente à retribuição decente;
- do trabalho escravo ao trabalho digno.

E destas oponências, em visão compreensiva, floresce um Direito do Trabalho com uma determinada carga ideológica, como escreveu PALOMEQUE LÓPEZ, mas que nem sempre responde às grandes questões que se lhe colocam, as *grandes questões do nosso tempo*, como escreve EDGAR MORIN...

Restaria perguntar qual o espaço que, à míngua de outro, sobeja para um verdadeiro Direito do Trabalho, isto é, que respeite a sua carga axiológica genética, sem quedas para o Direito Civil. Mas esse é o grande desafio, para o *engenho e a arte* de todos, numa *Casa Comum* que periga.

- **E periga**, com riscos de fenecer, face aos ditames de uma economia internacionalizada à escala global.

- **E periga** perante as novas tecnologias, cada vez mais inovadoras, com a digitalização, com a revolução permanente, com a inteligência artificial, com a

robotização, com o algoritmo. E a *WebSummit*?! Então, e repetindo, que Direito do Trabalho sobeja?

- **E periga** perante as novas formas de representação coletiva dos trabalhadores, ignorando-se o seu grau de representatividade.

- **E periga** a *Casa Comum* por outras razões, particularmente as tratadas e a tratar em Glasgow a partir do dia 1 do mês em curso e até ao dia 12, na Cimeira do Clima promovida pela ONU.

Uma terceira palavra é para constatar que, não fora a SARS-CoV-2, completar-se-iam este ano as *bodas de prata* dos Congressos Nacionais de Direito do Trabalho. É certo que apenas alguns de nós se lembrarão de atos preparatórios de um Congresso Nacional, como foram os dois encontros em Lisboa, nos Hotéis Lutécia e Novotel, os dois encontros do Porto, no Hotel Porto Palácio, e o encontro de Coimbra, no Hotel D. Luiz, tudo ocorrido entre os anos de 1991 e de 1997. Neles participaram, mas não em todos, os Professores Menezes Cordeiro, Pedro Romano Martinez, António Monteiro Fernandes, Bernardo da Gama Lobo Xavier, José João Abrantes, Maria Regina Redinha e Coutinho de Almeida, entre outros. Sem a intervenção da Almedina, estes eventos são a génese dos Congressos Nacionais de Direito do Trabalho. Esta é a *causa das coisas*, na linguagem de Miguel Esteves Cardoso.

Assim no ano de 1997, algures em Vila Nova de Gaia, encontrei-me com o Eng. Carlos Pinto, da Almedina, com poderes delegados para decidir. Fruto de um diálogo franco e leal, formou-se um amplo e sólido consenso para realizarmos os primeiros Congressos dos juslaboralistas e da Almedina, com âmbito nacional. E assim, graças a esta parceria, persistente, os Congressos Nacionais, com o apoio e a palavra dos Senhores Conferencistas, têm, a seu jeito, *levado a carta a Garcia*.

Associo a este ligeiro sucesso, ainda, o entusiasmo dos Senhores Congressistas. A todos é devida uma palavra de vivo reconhecimento.

Uma quarta palavra tem a ver com a *sacralidade* e a *deificação* do contrato de trabalho, de má memória, com a não menos maléfica e encomiástica ideia de *reificação* ou *coisificação* dos trabalhadores, que determinaram a génese

desta pátria autónoma do Direito, que tem oscilado em solavancos sucessivos. Parece, até, que quanto mais se avança, contraditoriamente mais se recua. Mas é na reflexão aturada e apurada das ideias, resultante, também, do que acabo de dizer, que pode estar a visão salvífica de milhões e milhões de trabalhadores, a *salvação* do trabalho, a *salvação* de uma vida digna, o caminho conducente à Paz, e não apenas social. Lembro o Tratado de Versalhes de 1917; lembro a Declaração de Filadélfia de 1944. Impõe-se a atuação corretiva do Estado, longe de uma visão turbulenta e truculenta de igualdades meramente formais, de uma igualdade individual do trabalhador que, sabêmo-lo bem, nunca existiu.

Em épocas de Economias mais Radicais e de Tecnologias mais intrusivas onde, *valendo tudo, nada vale*, deve afirmar-se um Humanismo militante, compatível com o progresso, e hostil à nova escravatura. De facto, esta está novamente na ordem do dia, a crescer, sem tréguas, como pode ser visto no último Relatório da *Walk Free Foundation*, onde se afirma a existência de dezenas de milhares de casos de escravidão moderna em Portugal, de par com trabalho forçado ou obrigatório, em violação inequívoca, desde logo, do artigo 4.º da Convenção Europeia dos Direitos do Homem. De facto, as novas tecnologias podem cercear o espaço de liberdade. Que fazer? Este é um dos grandes desafios da sociedade do nosso tempo, e como resulta do que disse, trata-se de desafio à escala global. Veja-se, a título de exemplo, de nossa lavra, *Escravidão, Dignidade, Trabalho*, mais uma vez com a Almedina...

É agora devida uma palavra de agradecimento à Comissão de Honra, e às doze individualidades que a integram, avalizando, assim, este evento:

Os Senhores e as Senhoras

- Primeiro Ministro
- Presidente do Supremo Tribunal de Justiça
- Procuradora-Geral da República
- Provedora de Justiça
- Presidente do Conselho Económico e Social
- Bastonário da Ordem dos Advogados
- Presidente da Secção Social do Supremo Tribunal de Justiça

- Presidente da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género
 - Inspectora-Geral da Autoridade para as Condições de Trabalho
 - Dr^a. Maria de Belém, Presidente da Comissão de Curadores dos Congressos Nacionais de Direito do Trabalho
 - Conselheiro Jubilado do Supremo Tribunal de Justiça, Dr. José António Mesquita
 - Presidente da Direção da Associação Portuguesa de Direito do Trabalho.
- E tudo englobado no Alto Patrocínio de Sua Excelência o Senhor Presidente da República.

O compromisso de todas estas entidades para com o XXIV Congresso Nacional de Direito do Trabalho honra-nos e dignifica-nos, mas compromete-nos e obriga-nos.

Aqui fica o meu sentido reconhecimento pela fidúcia e pela importância e relevo que conferem ao Congresso.

DISTINTA MESA

SENHORAS E SENHORES CONFERENCISTAS E CONGRESSISTAS

O Direito do Trabalho, nascido da crise, desenvolvido em crise, parece que está sempre em crise. Essa é, também, como referi mais atrás, a sua marca identitária. E as alterações sociais que o movem, cada vez mais complexas, levam-nos, muitas vezes, a atitudes reativas, a andar a reboque, reagindo, qual sismógrafo, aos frequentes abalos telúricos que o *provocam* e que não podem chegar ao *tsunami*. Valha-nos o facto de os peritos, os especialistas, os estudiosos e os aplicadores do Direito do Trabalho estarem cada vez mais alertados e adestrados. Todos, a seu jeito, pretendem e promovem a Paz e queremos e cremos saber que vão consegui-la. Veja-se o caso da *Agenda do Trabalho Digno e da Valorização dos Jovens no Mercado de Trabalho*, com as concretizações que um dia virão a ser feitas, nomeadamente, o Reforço dos Direitos para Trabalhadores das Plataformas Digitais, os Incentivos à Negociação Coletiva, o reforço dos Poderes da ACT, a Limitação das Renovações nos Contratos Temporários, a Proibição de *Outsourcing*, durante 12 meses... para as Empresas que procedem a despedimento coletivo ou por extinção do posto de trabalho, a anunciada e necessária reforma do regime jurídico do Teletrabalho, tão

útil em época pandémica... Estava e está em marcha...uma boa reforma..., ao que parece. Mas sobre isso, naturalmente, o Senhor Secretário de Estado poderá dizer mais, muito mais...

Ora o ADN do Direito do Trabalho tem que ver com tudo isto. E se as exposições devem ser enxutas, isentas e imparciais, elas, porém, não podem ser neutras. De facto, o Direito do Trabalho é portador, na sua curta existência, de tantas histórias e paixões, que é muito difícil atingir, nele, o estado de neutralidade.

Na verdade, o Direito do Trabalho tem a sua ideologia, qual seja a da proteção do trabalhador, por vezes à *outrance*, para equilibrar relações contratuais com o empregador que, por natureza e à partida, estão desniveladas. É que, quem carece de trabalho para viver, ou, tão só, *vegetar*, dispõe-se a alienar uma parte de si, da sua liberdade, e que é a sua força de trabalho, em condições, muitas vezes, profundamente aviltantes. E é este dispor de si mesmo, do seu corpo, da sua inteligência, do seu *ser*, a favor de outrém, que o remunera, que obriga a pensar na pessoa, no humanismo, na dignidade, e nos direitos naturais e inalienáveis.

Tem, pois, o Direito do Trabalho, a marca do conflito. Na verdade, a sua ontogénese afirma-se e confirma-se na necessidade de estabelecer equilíbrios, *pontes*, face a relações contratuais, como disse, desniveladas, e perspetiva-se num certo alinhamento da natural conflitualidade laboral, individual ou coletiva, com o objetivo de evitar violências e revoluções, in comportáveis com a boa marcha da sociedade, da humanidade.

“Que os ricos cuidem dos pobres”, dizia um célebre Presidente dos EUA, acrescentando “... para que os pobres não cuidem dos ricos...”

Enfim, é de *dignidade* que se trata.

Referindo o pensamento social cristão, S. JOÃO PAULO II, in *Redemptor Hominis*, de 4.3.1979, aludindo, já, ao predomínio da técnica, pergunta se ela se torna mais digna do homem, se está consciente da dignidade da sua humanidade, acrescentando, na *Centesimus Annus*, de 1 de maio de 1991, que o Estado, de acordo com o princípio da solidariedade e de uma forma direta,

deve colocar "... em defesa do mais débil, algumas limitações à autonomia das partes". Ora esta limitação à autonomia contratual é uma das bandeiras do Direito do Trabalho. Lacordaire¹ não diria melhor quando afirmou que "entre o rico e o pobre, o amo e o serviçal, o senhor e o escravo, é a liberdade que oprime e a lei que liberta".

E referindo, na Carta Encíclica *Laborem Exercens*, de 14 de setembro 1981, considerada o Evangelho do Trabalho, a dignidade específica do homem, JOÃO PAULO II preocupa-se com os avanços tecnológicos que, segundo ele, irão ter reflexões no mundo do trabalho e da produção, em escala maior que a revolução industrial do século XIX, concluindo com a "vergonhosa e indigna miséria", indigna miséria em que vivem milhões de pessoas, mas com a esperança de que, não obstante o desemprego tecnológico, o saldo possa ser positivo.

O Papa FRANCISCO, por sua vez, na Carta Encíclica *Laudato Si*, sobre o *Cuidado da Casa Comum*, de 2015, (no ponto 128), acrescenta que "... a orientação da economia favorece um tipo de progresso económico cuja finalidade é reduzir os custos da produção com base na diminuição dos postos de trabalho, que são substituídos por máquinas, por *robots*". E conclui: "as disfunções económicas acarretam sempre custos humanos. Renunciar ao investimento nas pessoas para se obter maior receita imediata é um péssimo negócio para a sociedade".

DISTINTA MESA

SENHORAS E SENHORES CONFERENCISTAS E CONGRESSISTAS

A eliminação da escravidão moderna e do trabalho forçado continua a ser um objetivo a ser prosseguido *urbe et orbe*, constituindo, segundo creio, um dos mais importantes desafios deste século e de sempre, acrescentando, qual *velho do Restelo*, que a revolução digital pode ser um empecilho.

Com biombos linguísticos bem disfarçados, as formas de trabalho, por vezes horrendas, acobertadas nas realidades referidas, e que, para os mais incautos, pareciam pertencer apenas ao triste legado histórico da humanidade, continuam a ter condições de proliferação, muito à custa, também, de um

¹ Henri-Dominique Lacordaire, 1848, *Du double travail de l' homme*, in *Conférences de Notre-Dame de Paris*, tomo III.

pensamento económico e de uma cultura empresarial onde vigora a *lei do vale tudo* para atingir o máximo lucro, e, assim, *lei onde nada vale*. Repetindo: deifica-se, endeusa-se o lucro; coisifica-se, reifica-se a pessoa.

E assim sendo, como é, parece ficar provado que as leis, sendo um bom instrumento para alterar, *in casu*, formas horrendas de trabalho, o *engenho e a arte* humanas acabam por torpedear a letra e o espírito de normas proibitivas, quedando-se, múltiplas vezes, pela simples aparência de um *fumus boni iuris*, sendo necessária uma atenção permanente e acutilante na construção de um Direito do Trabalho digno, e uma militância prudente e cautelosa das mais diversas judicaturas.

As *res novae*, como é o caso, *v.g.*, de novas formas de trabalho, da redefinição do mercado de trabalho, da *intrusão* militante da *inteligência artificial*, de um novo conceito de globalização económica, de tudo deriva a necessidade de um pensamento jurídico omnímodo, compreensivo, comprometido com as novas causas, gerador de leis que, longe da *legal pollution*, contribuam para um mundo de paz, mais inclusivo, mais fraterno e mais solidário, porque antropológicamente mais amigo do trabalhador, como gostava de dizer, e dizia, o comum amigo de muitos de nós Professor Jorge Leite.

CONCLUINDO

Com as revoluções digitais em curso, cada vez mais frequentes, assistemos a convicção de que os casos de *trabalho do quarto tipo* (escravo, forçado, obrigatório, sem desconexão) têm, acrescidamente, privilegiadas condições de ocorrência, na mira de um lucro fácil e infindável e que é, infelizmente, *quem mais ordena*.

À visão atávica e tacanha, contrapõe-se a visão dinâmica, de uma nova liberdade, que toque o *dobro de finados* pelas condições degradantes do trabalho, pelas jornadas contínuas, pelo trabalho indecente.

A dignidade humana exige-o, o Planeta postula-o, a sobrevivência de todos e a Justiça e Paz reclamam-no.

Tudo isto, que não é *coisa pouca*, como dizia o poeta, consubstancia a RAZÃO DE SER DO XXIV CONGRESSO NACIONAL DE DIREITO DO TRABALHO.

Vivem-se *vésperas* muito importantes da História. Saibamos ser os seus *protagonistas* e não as suas *vítimas*.

Disse.